

Universidade Federal de Alfenas MG

**REGIMENTO INTERNO
DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
*ESPECIALIZAÇÃO EM TEORIAS E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO***

Elaboração e revisão desenvolvida pelo Colegiado do Curso:

Ana Cristina Gonçalves de Abreu Souza

Livia Nascimento Monteiro

Ronaldo Auad Moreira

Aprovação em: 07_05_2025

REGIMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* ESPECIALIZAÇÃO EM TEORIAS E PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I Do Curso e seus fins

- Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *Especialização em Teorias e Práticas em Educação*, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” e as orientações da UAB/CAPEL, reger-se-á por este Regimento.
- Art. 2º O Curso de Pós-Graduação *Especialização em Teorias e Práticas na Educação* tem como finalidade formar, em nível de pós-graduação, professores da educação básica preferencialmente os docentes que atuam na educação infantil e ensino fundamental (1º ciclo) para a reflexão constante da prática pedagógica;
- Art. 3º O Curso de Pós-Graduação *Especialização em Teorias e Práticas na Educação* tem como objetivos:
- a) Formar profissionais da educação básica preferencialmente os que atuam na educação infantil e no ensino fundamental (1º ciclo) com formação adequada, a intervirem na realidade social, política e econômica;
 - b) Contribuir para que o docente desenvolva e promova, na escola e nos espaços onde trabalha, estratégias que favoreçam a reflexão sobre a prática pedagógica;
 - c) Contribuir para a melhoria da educação, estudando teorias e metodologias que estimulem a relação teoria e prática.

CAPÍTULO II Da Organização do Curso

- Art. 4º O Curso de Pós-Graduação estruturar-se-á por meio das coordenações:
- a) Coordenação Acadêmico-administrativa e,
 - b) Coordenação de tutoria.
- Art. 5º As coordenações, serão exercidas por professores do quadro permanente da UNIFAL-MG, com experiência em ensino de especialização, que foram aprovados no processo seletivo público desenvolvido no âmbito da Universidade Federal de Alfenas MG conforme regulamentação da Capes.

SEÇÃO I Do Colegiado e sua Composição

- Art. 6º O colegiado do Curso de Pós-Graduação *Especialização em Teorias e Práticas na Educação* será constituído pelo coordenador acadêmico-administrativo, e por 02 (dois) representantes dos professores, selecionados pelo processo seletivo da CAPES e sendo também do curso pertencente ao quadro da UNIFAL-MG, e por 1 representante do corpo discente.

Parágrafo Único - A presidência do colegiado será exercida pela(o) coordenador(a) acadêmico-administrativo de pós-graduação *Especialização em Teorias e Práticas na Educação*;

Art. 7º Os professores do Curso de Pós-Graduação *Especialização em Teorias e Práticas em Educação* deverão atender a legislação vigente na UNIFAL-MG para os cursos de pós-graduação *lato-sensu*.

Art. 8º A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso.

Art. 9º Caberá ao colegiado:

- a) aprovar a programação acadêmica periódica;
- b) aprovar o projeto pedagógico do curso;
- b) aprovar a relação de orientadores de TCC;
- c) Aprovar a substituição de docentes do curso;
- c) julgar as decisões da(o) coordenador(a) de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- f) analisar em grau de recurso os pedidos de discentes;
- g) julgar casos omissos.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pela(o) coordenador(a) de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Curso

Art. 10 A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 11 A coordenação do curso será exercida por um docente pertencente ao quadro permanente da Universidade, selecionado no processo seletivo em acordo com a regulamentação da CAPES.

Parágrafo único – O mandato dos coordenadores é de dois anos, podendo ser reconduzida para quatro anos.

Art. 12 Ficam definidas as seguintes atribuições aos coordenadores:

a. São atribuições da(o) coordenador(a) acadêmico-administrativo:

- a.1) convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;
- a.2) coordenar as atividades didáticas do curso;
- a.3) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado;

- a.4) Participar das atividades de formação e atualização
- a.5) submeter o edital de admissão de alunos ao colegiado;
- a.6) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- a.7) decidir “*ad referendum*” assuntos urgentes da competência do colegiado.
- a.8) dirigir as atividades administrativas relativas ao curso;
- a.9) Acompanhar os trâmites processuais pertinentes ao curso;

b. São atribuições da(o) coordenador(a) de tutoria

- b.1) Participar das atividades de formação e atualização;
- b.2) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de tutores, em conjunto com a(o) coordenador(a) acadêmico-administrativo;
- b.3) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores do curso;
- b.4) Verificar "in loco" o andamento dos trabalhos dos tutores;
- b.5) Informar ao CEAD do curso a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento da bolsa;
- b.6) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e formação dos tutores envolvidos no curso;

Art. 13 Um dos membros professores do Colegiado substituirá o coordenador acadêmico-administrativo em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO III

Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 14 A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Especialização em Teorias e Práticas na Educação* terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo ofertada pelo CEAD.

Parágrafo Único - Poderão ser criadas subcoordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 15 Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- c) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de monografias e de estágio, bem assim toda documentação referente ao curso;

d) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;

e) executar tarefas inerentes ao processo, determinada pelo coordenador.

CAPÍTULO III

Do Regime Didático-Científico

SEÇÃO I

Do Planejamento do Curso

Art. 16 O Curso de Pós-Graduação *Especialização em Teorias e Práticas na Educação* terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

Parágrafo Único - O projeto Pedagógico do Curso deverá ser aprovado em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa e pela CAPES/UAB;

SEÇÃO II

Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 17 O Curso de Pós-Graduação *Especialização em Teorias e Práticas na Educação Especialização* terá a duração de 18 (dezoito), Art. 18 Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados além de outros, considerados necessários pela(o) coordenador(a) do curso.

SEÇÃO III

Do Sistema de Carga Horária

Art. 19 A integralização dos estudos dependerá da comprovação de aproveitamento suficiente do aluno e do planejamento de oferta do curso.

Art. 20 Para integralização curricular o estudante deverá cumprir a carga horária referente às disciplinas, ser aprovado em todas as disciplinas e no Trabalho de Conclusão de Curso.

SEÇÃO IV

Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Art. 21 A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação *Especialização em Teorias e Práticas na Educação* será feita mediante processo público de seleção regulada por edital específico aprovado pelo colegiado do curso;

Art. 23 Os candidatos deverão apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital.

Art. 24 Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada polo.

§ 1º Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso, a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado no calendário escolar.

Art. 25 O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, caso tenha integralização;
- b) reprovado por duas vezes na mesma disciplina;
- c) reprovado no processo de orientação de TCC.

SEÇÃO V

Da Apuração do rendimento Escolar

Art. 26 Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão pela escala de 0 a 10.

§ 1.º Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (sete) na média geral de cada disciplina e no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

§ 2º Após o encerramento da disciplina, o aluno realizará, a avaliação da aprendizagem da disciplina estudada.

§ 3º Para participar da avaliação em segunda chamada da avaliação, realizada será 15 (quinze) dias após à primeira, o aluno deverá anexar ao formulário específico de requerimento documentação comprobatória do motivo da ausência em primeira chamada.

§ 5º O aluno que for reprovado em mais de 4 (quatro) disciplinas deverá se submeter a novo processo seletivo e ingressar em outra turma.

§ 6 º Ao aluno que satisfizer os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso.

CAPÍTULO IV

Da Concessão de Títulos

SEÇÃO I

Do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Art. 27 São exigências para a obtenção do título de especialista:

I - Aprovação de TCC, cujo requisito é obrigatório e individual;

a. A responsabilidade pela elaboração TCC é integralmente do aluno, contando com o acompanhamento do seu professor orientador;

b) O aluno em fase de realização de TCC tem, entre outros, o dever de participar das atividades regulares de orientação, com o professor designado pelo colegiado de curso, de maneira virtual;

c) Ao final do processo de orientação, o professor orientador emitirá um parecer sobre o trabalho final. Este parecer indicará: aprovado em primeira chamada, aprovado em segunda chamada, não aprovado.

d) Haverá duas chamadas para defesa do TCC. Se o aluno for reprovado (na primeira chamada) ou não puder fazer a defesa na primeira chamada terá a oportunidade de realizar a defesa na segunda chamada.

e) O aluno que tiver o seu TCC reprovado pelo orientador não poderá concluir o curso com a turma em que iniciou o curso.

f) O aluno reprovado no processo de orientação de TCC deverá realizar novo processo seletivo e, caso queira, poderá solicitar, no ato da matrícula, aproveitamento dos estudos realizados em outra turma e realizar, novamente, todo o processo de orientação de TCC.

Art. 28 Para elaboração do TCC o aluno encaminhará ao tutor a distância o tema do trabalho. Caberá ao coordenador acadêmico-administrativo a designação de professor orientador, cujo nome será homologado pelo colegiado do curso.

§ 1.º O aluno poderá, em requerimento fundamentado dirigido ao (a) coordenador(a) do curso, solicitar mudança de orientador(a), até dois meses antes do encerramento do período de orientação;

§ 2.º Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, até dois meses antes do encerramento do período de orientação

§ 3.º Cada professor poderá orientar até 20 (vinte) alunos.

§ 4.º O Trabalho de Conclusão de Curso terá um formato que será estudado na disciplina obrigatória de TCC, podendo ser, conforme regulamenta o PPC do curso “[...] a memória do curso por meio de uma síntese dos processos de ensino e aprendizagem de conteúdo teórico ou teórico-prático e constitui uma exigência legal prevista na Resolução CNE/CES 01/2008, [...] individual de monografia, portfólio ou memorial.” Nos formatos: Relato Reflexivo, Argumentativo ou Dissertativo a partir da experiência pedagógica real, vivenciada no processo de estudos do curso, o aluno elaborará sua reflexão fundamentada.

Art. 29 Do projeto TCC deverão constar:

a) Introdução, justificativa e delimitação do tema;

b) objetivos;

c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizados.

Art. 30 A apresentação do TCC será virtual Art. 31 A banca examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.

Art. 32 O aluno que não obtiver aprovação na primeira chamada poderá requerer sua defesa na segunda chamada, desde que não extrapole o prazo para integralização do curso.

SEÇÃO II

Da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

- Art. 33 Ao aluno do Curso de Pós-Graduação *Especialização em Teorias e Práticas na Educação* que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e deste Regulamento Específico será conferido o título de Especialista em *Teorias e Práticas na Educação*.
- Art. 34 Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão na unidade de origem.
- § 1.º A Coordenação acadêmico-administrativa encaminhará ao DRGCA o respectivo processo, do qual constará a documentação referente à dos trabalhos de conclusão de curso.
- Art. 35 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”.
- Art. 36 Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação,